**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 498, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a profissional Assistente Administrativa do CAU/SP, JÚLIA ALVES RIBEIRO, para exercer temporariamente, durante o período de férias do titular, o cargo de Supervisora de Pessoa Jurídica do CAU/SP, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º e 450, da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõem, respectivamente, *“A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo”* e *“Ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior”*;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 35/2023-CAUSP/GADM/GP, constante dos autos do Processo SEI nº 00179.00000236/2023-08.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar, para exercer temporariamente o cargo de Supervisora de Pessoa Jurídica do CAU/SP, durante o período de férias do titular, no período de 23 de fevereiro a 08 de março de 2023, a empregada pública ocupante do cargo de Assistente Administrativa do CAU/SP, JÚLIA ALVES RIBEIRO, matrícula 321.

Art. 2º Atribuir à profissional designada, no período de substituição de que trata o art. 1º antecedente, na forma da lei, a diferença salarial entre o cargo atualmente ocupado e o cargo que assumirá temporariamente, conforme tabela salarial aprovada na Deliberação Plenária DPOSP n.º 0264-07/2019.

Art. 3º Durante o período de substituição de que trata o art. 1º a empregada substituta exercerá as funções inerentes ao cargo de Assistente Administrativa do CAU/SP cumulativamente com as funções de Supervisora de Pessoa Jurídica do CAU/SP, conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente ao término do prazo de substituição de que trata o art. 1º.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 498, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR DE PESSOA JURÍDICA

* Validar a certidão (CAT-A) através do sistema.
* Coordenar as ações de análise, envio e validação de documentos, RRTs, RRT's extemporâneos, solicitações de cancelamentos e nulidades, RDA e interrupção de registros.
* Padronizar os procedimentos operacionais, de acordo com resolução do CAU/BR e diretrizes do CAU/SP.
* Coordenar atendimento de demandas das regionais.
* Coordenar as atividades de atendimento ao profissional.
* Elaborar planilha quantitativa de produtividade do Setor.
* Aferir e monitorar o progresso das metas e objetivos da área, por meio de indicadores específicos.
* Assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas.
* Elaborar o plano de trabalho anual de sua área, visando a viabilização dos objetivos estratégicos, otimizando recursos humanos e financeiros da Instituição.
* Estruturar e conduzir as atividades e rotinas de sua área.
* Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição.